

第 51 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一七年十二月十八日，星期一



Número 51

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2017

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

**第 117/2017 號行政命令：**

許可“中國農業銀行股份有限公司”在澳門特別行政區設立一分行從事銀行業務。..... 1575

**第 118/2017 號行政命令：**

續任一名外籍檢察院司法官。..... 1575

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 117/2017:**

Autoriza o «Agricultural Bank of China Limited» a estabelecer uma sucursal na RAEM para o exercício da actividade bancária. .... 1575

**Ordem Executiva n.º 118/2017:**

Renova o contrato de um magistrado estrangeiro do Ministério Público. .... 1575

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

<b>第 119/2017 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 119/2017:</b>	
修改第20/2012號行政命令。.....	1576	Altera a Ordem Executiva n.º 20/2012. ....	1576
<b>第 478/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 478/2017:</b>	
增加第20/2011號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。.....	1576	Aumenta o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2011 e altera o respectivo escalonamento. ....	1576
<b>第 479/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 479/2017:</b>	
許可訂立提供“C140——輕軌氹仔線標識系統編製工程計劃”服務的合同。.....	1577	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto para o Sistema de Sinalética da Linha da Taipa do Metro Ligeiro—C140». ....	1577
<b>第 480/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 480/2017:</b>	
許可訂立“向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。.....	1578	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde». ....	1578
<b>第 481/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2017:</b>	
許可訂立“為澳門大學書院二區（W21至W23）、紹邦書院（S9）及書院三區（W33及W34）學生食堂供應膳食服務”的合同。.....	1579	Autoriza a celebração do contrato para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Dois dos Colégios (W21 a W23), no Colégio Shiu Pong (S9) e na Zona Três dos Colégios (W33 e W34), da Universidade de Macau». ....	1579
<b>第 482/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2017:</b>	
許可訂立執行“澳門大學——N22科研大樓五樓中華醫藥研究院靶標與篩選中心建造工程”的合同。.....	1580	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «A empreitada de construção do Centro de Estudo dos Alvos de Medicamentos e de Selecção de Medicamentos, do Instituto de Ciências Médicas Chinesas, localizado no 5.º andar do Edifício de Investigação Científica, N22, da Universidade de Macau». ....	1580
<b>第 483/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2017:</b>	
增加第105/2017號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。.....	1580	Aumenta o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017 e altera o respectivo escalonamento. ....	1580
<b>第 484/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 484/2017:</b>	
許可訂立提供“澳門特殊和危險廢物處理站的營運及保養”服務的合同。.....	1581	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau». ....	1581
<b>第 485/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 485/2017:</b>	
許可訂立提供“氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的營運及保養”服務的合同。.....	1582	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Operação e manutenção para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau». ....	1582
<b>第 486/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 486/2017:</b>	
許可訂立“為澳門大學書院一區（W11至W14）學生食堂供應膳食服務”的合同。.....	1583	Autoriza a celebração do contrato para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Um dos Colégios (W11 a W14) da Universidade de Macau». ....	1583
<b>第 487/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 487/2017:</b>	
許可訂立提供“澳門理工學院總部新圖書館及辦公樓連公共停車場興建工程連接明德樓行人通道——編製工程計劃”服務的合同。.....	1583	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Passagem para Peões Ligada ao Edf. Meng Tak nas Obras do Novo Edifício Complexo de Biblioteca, de Expediente e de Parque de Estacionamento Público na Sede do Instituto Politécnico de Macau —Elaboração do Projecto». ....	1583

<b>第 488/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 488/2017:</b>	
許可訂立供應“船長約7米之巡邏艇”的合同。 ..	1584	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Lancha de fiscalização com comprimento cerca de 7 metros». .....	1584
<b>第 489/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 489/2017:</b>	
許可訂立提供“新城A、B區海底隧道工程——初步設計”服務的合同。 .....	1585	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Túnel entre Zona A e Zona B dos Novos Aterros — Conceção Preliminar». .....	1585
<b>第 490/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 490/2017:</b>	
許可訂立提供“友誼大橋結構健康監測”服務的合同。 .....	1586	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte da Amizade». .....	1586
<b>第 491/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 491/2017:</b>	
許可訂立提供“路環石排灣CN6a地段學校及教育設施建造工程協調和監察工作”的合同。 ....	1586	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos «Serviços de coordenação e fiscalização da obra de construção dos edifícios escolares e instalações educativas, no Lote CN6a, em Seac Pai Van, Coloane». ...	1586
<b>第 492/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 492/2017:</b>	
許可訂立提供“氹仔東北馬路公共房屋社會設施裝修工程——監察”服務的合同。 .....	1587	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação de Equipamentos Sociais na Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa — Fiscalização». .....	1587
<b>第 493/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 493/2017:</b>	
許可訂立提供“澳門機場擴建方案水利研究”服務的合同。 .....	1588	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Estudo dos Recursos Hídricos no Plano de Expansão do Aeroporto de Macau». .....	1588
<b>第 494/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 494/2017:</b>	
許可執行“二零一八年第一期翻新及新增澳門區及離島區交通標誌牌工程”。 .....	1589	Autoriza a execução de «Obras de Renovação e Adição de Sinalização Vertical das Zonas de Macau e Ilhas (1.ª Fase do Ano 2018)». .....	1589
<b>第 495/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 495/2017:</b>	
許可訂立提供“二零一八年在「澳門廣播電視股份有限公司」電視及電台頻道宣傳澳門旅遊的服務”的合同。 .....	1589	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Televisivos e na Rádio da “TDM — Teledifusão de Macau, S.A.” em 2018». .....	1589
<b>第 496/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 496/2017:</b>	
許可訂立提供“海上清潔服務”的合同的附加合同。 .....	1590	Autoriza a celebração do averbamento ao contrato para a prestação de «Serviços de Limpeza do Mar». .....	1590
<b>第 497/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 497/2017:</b>	
許可訂立提供“製作2018至2019年《澳門旅遊》電子刊物中英文版”服務的合同。 .....	1590	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Produção da publicação electrónica Macao Travel Talk em 2018 e 2019, em versão chinesa e versão inglesa». .....	1590
<b>第 498/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 498/2017:</b>	
許可訂立提供“中國與葡語國家商貿服務合作綜合大樓設計連建造工程的質量控制（機電）”服務的合同。 .....	1591	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Conceção e Construção do Complexo de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa — Controlo de Qualidade (Electromecânico)». .....	1591
<b>第 499/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 499/2017:</b>	
許可訂立為澳門特別行政區海關供應“30米巡邏船”的合同。 .....	1592	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Lancha de fiscalização de 30 metros» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau. ....	1592

<b>第 500/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 500/2017:</b>	
許可訂立執行“立法會前地下水道重整工程”的合同。.....	1593	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Obra de reordenamento de drenagem na Praça da Assembleia Legislativa». ....	1593
<b>第 501/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 501/2017:</b>	
減少第273/2014號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支分段支付。.....	1593	Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2014 e altera o respectivo escalonamento. ....	1593
<b>第 502/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2017:</b>	
許可訂立提供“新城填海A區與澳門半島連接橋（A2）——編製工程計劃”服務的合同。.....	1594	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Via de Acesso (A2) entre a Zona A dos Novos Aterros Urbanos e Península de Macau — Elaboração do Projecto». ....	1594
<b>第 503/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2017:</b>	
許可訂立提供“海島警務廳氹仔（北安）辦公室裝修工程——監察”服務的合同。.....	1595	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação do Departamento Policial das Ilhas da Taipa (Pac On) — Fiscalização». ....	1595
<b>第 504/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 504/2017:</b>	
修改第103/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1595	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2015. ....	1595
<b>第 505/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 505/2017:</b>	
許可訂立執行“澳門國際機場旁行車天橋結構加固及維修工程”的合同。.....	1596	Autoriza a celebração do contrato para a execução de «Empreitada de reabilitação e reforço do viaduto junto ao Aeroporto Internacional de Macau». ....	1596
<b>第 506/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 506/2017:</b>	
許可訂立提供“升降機類設備抽檢（2018年度）”服務的合同。.....	1597	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2018)». ....	1597
<b>第 507/2017 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2017:</b>	
修改第39/GM/96號批示第5款、第6款及第7款。...	1597	Altera os n.ºs 5, 6 e 7 do Despacho n.º 39/GM/96. ....	1597
<b>第 67/2017 號行政長官公告：</b>		<b>Aviso do Chefe do Executivo n.º 67/2017:</b>	
命令公佈《中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定》修訂案。.....	1598	Manda publicar a revisão do Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos. ....	1598
<b>經濟財政司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:</b>	
第91/2017號經濟財政司司長批示，修改《澳門貿易投資促進局內部規章》第三條至第六條及第八條至第十三條。.....	1624	Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 91/2017, que altera os artigos 3.º a 6.º e 8.º a 13.º do Estatuto Privativo do IPIM. ....	1624
<b>社會文化司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:</b>	
第127/2017號社會文化司司長批示，訂定旅遊學院開辦授予文憑及學士學位的課程的學費。....	1633	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 127/2017, que fixa os preços das propinas dos cursos que conferem diplomas e grau de licenciatura ministrados pelo Instituto de Formação Turística. ....	1633

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 117/2017 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 117/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款b項的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## 許可

## Artigo 1.º

## Autorização

許可住所設於中國北京的“中國農業銀行股份有限公司”，英文名稱為“Agricultural Bank of China Limited”，在澳門特別行政區設立一分行，以便按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事銀行業務。

É autorizado o “中國農業銀行股份有限公司”，em inglês «Agricultural Bank of China Limited», com sede em Pequim, China, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, para o exercício da actividade bancária no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

## 第二條

## 生效

## Artigo 2.º

## Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一七年十二月七日。

7 de Dezembro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 118/2017 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 118/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、第43/2003號行政命令任命的外籍檢察院司法官 António Augusto Archer Leite de Queirós（祈禮道）的聘用合同續期，自二零一七年十二月二十日起至二零一九年九月二十二日止。

1. É renovado o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, António Augusto Archer Leite de Queirós, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 43/2003, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017 até 22 de Setembro de 2019.

二、本行政命令自二零一七年十二月二十日起產生效力。

2. A presente ordem executiva produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017.

二零一七年十二月七日。

7 de Dezembro de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 119/2017 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第 39/97/M 號法令第九條第二款的規定，發佈本行政命令。

**第一條****修改第20/2012號行政命令**

經第3/2015號行政命令、第40/2015號行政命令、第3/2016號行政命令、第47/2016號行政命令及第58/2017號行政命令修改的第20/2012號行政命令第一條修改如下：

**“第一條****許可**

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙娛樂場”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營三個兌換櫃檯。”

**第二條****生效**

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年十二月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

**第 478/2017 號行政長官批示**

就與Mitsubishi Heavy Industries, Ltd.訂立供應「澳門輕軌系統第一期行車物料及系統」的合同，金額為\$4,688,000,000.00（澳門幣肆拾陸億捌仟捌佰萬元整），已獲第20/2011號行政長官批示許可，而該批示其後經第413/2012號、第423/2014號、第96/2015號、第458/2015號及第153/2016號行政長官批示修改，合同的整體費用增加為\$5,388,000,000.00（澳門幣伍拾叁億捌仟捌佰萬元整）；

然而，鑑於部份合同工作有所調整，須增加合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付；

**Ordem Executiva n.º 119/2017**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Alteração à Ordem Executiva n.º 20/2012**

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 20/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 3/2015, Ordem Executiva n.º 40/2015, Ordem Executiva n.º 3/2016, Ordem Executiva n.º 47/2016 e Ordem Executiva n.º 58/2017, passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 1.º****Autorização**

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, três balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Sands».»

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Dezembro de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 478/2017**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Mitsubishi Heavy Industries, Ltd., para o fornecimento de «Sistema e Material Circulante para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau», pelo montante global de \$ 4 688 000 000,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito milhões de patacas), tendo o referido despacho sido alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 413/2012, 423/2014, 96/2015, 458/2015 e 153/2016 e o montante global do contrato aumentado para \$ 5 388 000 000,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito milhões de patacas);

Entretanto, devido ao ajustamento de alguns trabalhos contratuais, torna-se necessário aumentar o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第20/2011號行政長官批示所述合同的整體費用增加為\$5,418,219,990.00（澳門幣伍拾肆億壹仟捌佰貳拾壹萬玖仟玖佰玖拾元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 488,934,325.00
2012年.....	\$ 581,198,420.00
2013年.....	\$ 754,254,687.00
2014年.....	\$ 856,631,745.00
2015年.....	\$ 259,396,014.00
2016年.....	\$ 229,693,628.00
2017年.....	\$ 322,079,674.00
2018年.....	\$ 830,950,055.00
2019年.....	\$ 1,041,863,663.00
2020年.....	\$ 18,412,142.00
2021年.....	\$ 34,805,637.00

二、二零一一年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.00、次項目8.051.173.01的撥款支付。

四、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一七年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 479/2017 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「C140——輕軌氹仔線標識系統編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 20/2011 é aumentado para \$ 5 418 219 990,00 (cinco mil, quatrocentos e dezoito milhões, duzentas e dezanove mil e novecentas e noventa patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2011 .....	\$ 488 934 325,00
Ano 2012 .....	\$ 581 198 420,00
Ano 2013 .....	\$ 754 254 687,00
Ano 2014 .....	\$ 856 631 745,00
Ano 2015 .....	\$ 259 396 014,00
Ano 2016 .....	\$ 229 693 628,00
Ano 2017 .....	\$ 322 079 674,00
Ano 2018 .....	\$ 830 950 055,00
Ano 2019 .....	\$ 1 041 863 663,00
Ano 2020 .....	\$ 18 412 142,00
Ano 2021 .....	\$ 34 805 637,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.00, subacção 8.051.173.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 479/2017

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto para o Sistema de Sinalética da Linha da Taipa do Metro Ligeiro — C140», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「C140——輕軌氹仔線標識系統編製工程計劃」服務的合同，金額為\$3,300,000.00（澳門幣叁佰叁拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,155,000.00
2018年 .....	\$ 1,815,000.00
2019年 .....	\$ 330,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.051.216.01的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 480/2017 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada訂立「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$5,670,752.83（澳門幣伍佰陸拾柒萬零柒佰伍拾貳元捌角叁分），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,835,376.40
2018年 .....	\$ 2,835,376.43

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Elaboração do projecto para o Sistema de Sinalética da Linha da Taipa do Metro Ligeiro — C140», pelo montante de \$ 3 300 000,00 (três milhões e trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 1 155 000,00
Ano 2018 .....	\$ 1 815 000,00
Ano 2019 .....	\$ 330 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.051.216.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 480/2017

Tendo sido adjudicado à Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 5 670 752,83 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e cinquenta e duas patacas e oitenta e três avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 2 835 376,40
Ano 2018 .....	\$ 2 835 376,43



二、二零一七年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

### 第 481/2017 號行政長官批示

鑑於判給廣東寅源餐飲服務有限公司澳門分公司「為澳門大學書院二區 (W21至W23)、紹邦書院 (S9) 及書院三區 (W33及W34) 學生食堂供應膳食服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與廣東寅源餐飲服務有限公司澳門分公司訂立「為澳門大學書院二區 (W21至W23)、紹邦書院 (S9) 及書院三區 (W33及W34) 學生食堂供應膳食服務」的合同，金額為 \$78,186,000.00 (澳門幣柒仟捌佰壹拾捌萬陸仟元整)，並分段支付如下：

2018年 .....	\$ 17,430,000.00
2019年 .....	\$ 21,912,000.00
2020年 .....	\$ 26,145,000.00
2021年.....	\$ 12,699,000.00

二、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 481/2017

Tendo sido adjudicada à empresa Guangdong Yinyuan Catering Service Company Limited Macau Branch Office a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Dois dos Colégios (W21 a W23), no Colégio Shiu Pong (S9) e na Zona Três dos Colégios (W33 e W34), da Universidade de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Guangdong Yinyuan Catering Service Company Limited Macau Branch Office, para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Dois dos Colégios (W21 a W23), no Colégio Shiu Pong (S9) e na Zona Três dos Colégios (W33 e W34), da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 78 186 000,00 (setenta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018.....	\$ 17 430 000,00
Ano 2019.....	\$ 21 912 000,00
Ano 2020 .....	\$ 26 145 000,00
Ano 2021.....	\$ 12 699 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-

金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

### 第 482/2017 號行政長官批示

鑑於判給德華工程有限公司執行「澳門大學——N22 科研大樓五樓中華醫藥研究院靶標與篩選中心建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德華工程有限公司訂立執行「澳門大學——N22 科研大樓五樓中華醫藥研究院靶標與篩選中心建造工程」的合同，金額為\$19,800,072.00（澳門幣壹仟玖佰捌拾萬零柒拾貳元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 9,900,036.00
2018年.....	\$ 9,900,036.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.211.10的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

### 第 483/2017 號行政長官批示

就與澳門土木工程實驗室訂立提供「新城區污水處理廠地質勘測」服務的合同，金額為\$23,895,670.00（澳門幣貳仟叁佰

sente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 482/2017

Tendo sido adjudicada à Companhia de Engenharia Tak Wa, Limitada a execução de «A empreitada de construção do Centro de Estudo dos Alvos de Medicamentos e de Selecção de Medicamentos, do Instituto de Ciências Médicas Chinesas, localizado no 5.º andar do Edifício de Investigação Científica, N22, da Universidade de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia Tak Wa, Limitada, para a execução de «A empreitada de construção do Centro de Estudo dos Alvos de Medicamentos e de Selecção de Medicamentos, do Instituto de Ciências Médicas Chinesas, localizado no 5.º andar do Edifício de Investigação Científica, N22, da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 19 800 072,00 (dezanove milhões, oitocentas mil e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 9 900 036,00
Ano 2018 .....	\$ 9 900 036,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.211.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 483/2017

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017, foi autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «In-

捌拾玖萬伍仟陸佰柒拾元整)·已獲第105/2017號行政長官批示許可;

然而·鑑於部份合同工作有所調整以及工作期有所延長·須增加合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權·並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定·作出本批示。

一、第105/2017號行政長官批示所述合同的整體費用增加為\$25,030,690.00(澳門幣貳仟伍佰零叁萬零陸佰玖拾元整)·以及相關開支分段支付方式修改如下:

2017年..... \$ 7,168,701.00

2018年..... \$ 17,861,989.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.044.133.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘·可轉移至下一財政年度·但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 484/2017 號行政長官批示

鑑於判給瑞鼎廢物處理有限公司與信鼎技術服務股份有限公司聯合承攬提供「澳門特殊和危險廢物處理站的營運及保養」服務·而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同·因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權·並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定·作出本批示。

一、許可與瑞鼎廢物處理有限公司與信鼎技術服務股份有限公司聯合承攬訂立提供「澳門特殊和危險廢物處理站的營運

investigações do Solo para a Estação de Tratamento de Águas Residuais das Novas Zonas Urbanas», pelo montante global de \$ 23 895 670,00 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa e cinco mil, seiscentas e setenta patacas);

Entretanto, devido ao ajustamento de alguns trabalhos contratuais e à prorrogação do prazo de trabalho, torna-se necessário aumentar o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2017 é aumentado para \$ 25 030 690,00 (vinte e cinco milhões, trinta mil e seiscentas e noventa patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2017 ..... \$ 7 168 701,00

Ano 2018 ..... \$ 17 861 989,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.044.133.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 484/2017

Tendo sido adjudicada ao Consortium formed by Sinogal – Waste Services Co. Ltd. & Sino Environmental Services a prestação dos serviços de «Operação e manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consortium formed by Sinogal – Waste Services Co. Ltd. & Sino Environmental Services, para a prestação dos serviços de «Operação e

及保養」服務的合同，金額為\$58,976,000.00（澳門幣伍仟捌佰玖拾柒萬陸仟元整），並分段支付如下：

2018年 ..... \$ 32,125,000.00

2019年 ..... \$ 26,851,000.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 485/2017 號行政長官批示

鑑於判給WATERLEAU——北京碧水源科技合作經營提供「氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的營運及保養」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與WATERLEAU——北京碧水源科技合作經營訂立提供「氹仔污水處理廠及澳門國際機場污水處理站的營運及保養」服務的合同，金額為\$211,046,261.00（澳門幣貳億壹仟壹佰零肆萬陸仟貳佰陸拾壹元整），並分段支付如下：

2018年 ..... \$ 54,786,821.00

2019年 ..... \$ 67,727,142.00

2020年 ..... \$ 28,953,963.00

2021年 ..... \$ 30,129,963.00

2022年 ..... \$ 29,448,372.00

二、二零一八年至二零二二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

manutenção da Estação de Tratamento de Resíduos Especiais e Perigosos de Macau», pelo montante de \$ 58 976 000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentas e setenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 ..... \$ 32 125 000,00

Ano 2019 ..... \$ 26 851 000,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 485/2017

Tendo sido adjudicada à WATERLEAU – ORIGINWATER em Consórcio a prestação dos serviços de «Operação e manutenção para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a WATERLEAU – ORIGINWATER em Consórcio, para a prestação dos serviços de «Operação e manutenção para as Estações de Tratamento de Águas Residuais da Taipa e do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de \$ 211 046 261,00 (duzentos e onze milhões, quarenta e seis mil, duzentas e sessenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 ..... \$ 54 786 821,00

Ano 2019 ..... \$ 67 727 142,00

Ano 2020 ..... \$ 28 953 963,00

Ano 2021 ..... \$ 30 129 963,00

Ano 2022 ..... \$ 29 448 372,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2022 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

三、二零一八年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 486/2017 號行政長官批示

鑑於判給美盈餐飲有限公司「為澳門大學書院一區 (W11至W14) 學生食堂供應膳食服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與美盈餐飲有限公司訂立「為澳門大學書院一區 (W11至W14) 學生食堂供應膳食服務」的合同，金額為\$62,220,000.00 (澳門幣陸仟貳佰貳拾貳萬元整)，並分段支付如下：

2018年 .....	\$ 17,850,000.00
2019年 .....	\$ 17,850,000.00
2020年 .....	\$ 17,850,000.00
2021年.....	\$ 8,670,000.00

二、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 487/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門專業顧問有限公司提供「澳門理工學院總部新圖書館及辦公樓連公共停車場興建工程連接明德樓行人通

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 486/2017

Tendo sido adjudicada à Bright Gain Restaurante Companhia, Limitada a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Um dos Colégios (W11 a W14) da Universidade de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Bright Gain Restaurante Companhia, Limitada, para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Um dos Colégios (W11 a W14) da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 62 220 000,00 (sessenta e dois milhões e duzentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 .....	\$ 17 850 000,00
Ano 2019 .....	\$ 17 850 000,00
Ano 2020 .....	\$ 17 850 000,00
Ano 2021 .....	\$ 8 670 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 487/2017

Tendo sido adjudicada à Macau — Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços de «Passagem para Peões Ligada ao Edf. Meng Tak nas Obras do Novo Edifício Com-

道——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立提供「澳門理工學院總部新圖書館及辦公樓連公共停車場興建工程連接明德樓行人通道——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$980,000.00（澳門幣玖拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 343,000.00
2018年 .....	\$ 539,000.00
2020年 .....	\$ 98,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.99、次項目3.021.190.03的撥款支付。

三、二零一八年及二零二零年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

### 第 488/2017 號行政長官批示

鑑於判給中駒澳門一人有限公司供應「船長約7米之巡邏艇」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中駒澳門一人有限公司訂立供應「船長約7米之

plexo de Biblioteca, de Expediente e de Parque de Estacionamento Público na Sede do Instituto Politécnico de Macau — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Macau — Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Passagem para Peões Ligada ao Edf. Meng Tak nas Obras do Novo Edifício Complexo de Biblioteca, de Expediente e de Parque de Estacionamento Público na Sede do Instituto Politécnico de Macau — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 980 000,00 (novecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 343 000,00
Ano 2018.....	\$ 539 000,00
Ano 2020 .....	\$ 98 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.99, subacção 3.021.190.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2020 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 488/2017

Tendo sido adjudicado à Chong Koi Macau Sociedade Unipessoal Lda. o fornecimento de «Lancha de fiscalização com comprimento cerca de 7 metros», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Chong Koi Macau Sociedade Unipessoal Lda., para o fornecimento de

巡邏艇」的合同，金額為\$9,260,000.00（澳門幣玖佰貳拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 2,315,000.00
2018年 .....	\$ 6,945,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.00、次項目2.010.098.04的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 489/2017 號行政長官批示

鑑於判給中交公路規劃設計院有限公司提供「新城A、B區海底隧道工程——初步設計」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「新城A、B區海底隧道工程——初步設計」服務的合同，金額為\$77,420,000.00（澳門幣柒仟柒佰肆拾貳萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 7,742,000.00
2019年 .....	\$ 34,839,000.00
2020年 .....	\$ 27,097,000.00
2021年.....	\$ 7,742,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.334.01的撥款支付。

«Lancha de fiscalização com comprimento cerca de 7 metros», pelo montante de \$ 9 260 000,00 (nove milhões e duzentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 2 315 000,00
Ano 2018.....	\$ 6 945 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.00, subacção 2.010.098.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 489/2017

Tendo sido adjudicada à 中交公路規劃設計院有限公司 a prestação dos serviços de «Túnel entre Zona A e Zona B dos Novos Aterros — Conceção Preliminar», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação dos serviços de «Túnel entre Zona A e Zona B dos Novos Aterros — Conceção Preliminar», pelo montante de \$ 77 420 000,00 (setenta e sete milhões e quatrocentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 7 742 000,00
Ano 2019 .....	\$ 34 839 000,00
Ano 2020 .....	\$ 27 097 000,00
Ano 2021 .....	\$ 7 742 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.334.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一九年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

### 第 490/2017 號行政長官批示

鑑於判給中交公路規劃設計院有限公司提供「友誼大橋結構健康監測」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「友誼大橋結構健康監測」服務的合同，金額為\$1,796,100.00（澳門幣壹佰柒拾玖萬陸仟壹佰元整），並分段支付如下：

2018年 .....	\$ 1,436,880.00
2019年 .....	\$ 359,220.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

### 第 491/2017 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「路環石排灣CN6a地段學校及教育設施建造工程協調和監察工作」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2019 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 490/2017

Tendo sido adjudicada à 中交公路規劃設計院有限公司 a prestação dos serviços de «Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte da Amizade», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação dos serviços de «Monitorização de Saúde Estrutural da Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 1 796 100,00 (um milhão, setecentas e noventa e seis mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 .....	\$ 1 436 880,00
Ano 2019 .....	\$ 359 220,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 491/2017

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos «Serviços de coordenação e fiscalização da obra de construção dos edifícios escolares e instalações educativas, no Lote CN6a, em Seac Pai Van, Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.



行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「路環石排灣CN6a地段學校及教育設施建造工程協調和監察工作」的合同，金額為\$5,184,000.00（澳門幣伍佰壹拾捌萬肆仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 432,000.00
2018年.....	\$ 2,592,000.00
2019年.....	\$ 2,160,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.183.03的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 492/2017 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「氹仔東北馬路公共房屋社會設施裝修工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「氹仔東北馬路公共房屋社會設施裝修工程——監察」服務的合同，金

Usingo da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos «Serviços de coordenação e fiscalização da obra de construção dos edifícios escolares e instalações educativas, no Lote CN6a, em Seac Pai Van, Coloane», pelo montante de \$ 5 184 000,00 (cinco milhões e cento e oitenta e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 432 000,00
Ano 2018.....	\$ 2 592 000,00
Ano 2019.....	\$ 2 160 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.183.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 492/2017

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação de Equipamentos Sociais na Habitação Pública na Estrada Nordeste da Taipa — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usingo da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação de Equipamentos Sociais na Habitação Pública na Estrada Nordeste da

額為\$3,870,000.00（澳門幣叁佰捌拾柒萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 258,000.00
2018年.....	\$ 3,096,000.00
2019年.....	\$ 516,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目5.020.162.02的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 493/2017 號行政長官批示

鑑於判給珠江水利委員會珠江水利科學研究院提供「澳門機場擴建方案水利研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與珠江水利委員會珠江水利科學研究院訂立提供「澳門機場擴建方案水利研究」服務的合同，金額為\$8,500,000.00（澳門幣捌佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 4,000,000.00
2018年.....	\$ 4,500,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度民航局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度民航局本身預算的相應撥款支付。

Taipa — Fiscalização», pelo montante de \$ 3 870 000,00 (três milhões e oitocentas e setenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 258 000,00
Ano 2018.....	\$ 3 096 000,00
Ano 2019.....	\$ 516 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 5.020.162.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 493/2017

Tendo sido adjudicada à珠江水利委員會珠江水利科學研究院 a prestação dos serviços de «Estudo dos Recursos Hídricos no Plano de Expansão do Aeroporto de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a珠江水利委員會珠江水利科學研究院, para a prestação dos serviços de «Estudo dos Recursos Hídricos no Plano de Expansão do Aeroporto de Macau», pelo montante de \$ 8 500 000,00 (oito milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 4 000 000,00
Ano 2018.....	\$ 4 500 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desse ano.

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 494/2017 號行政長官批示

鑑於判給梁坤華建築商執行「二零一八年第一期翻新及新增澳門區及離島區交通標誌牌工程」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可梁坤華建築商執行「二零一八年第一期翻新及新增澳門區及離島區交通標誌牌工程」，金額為\$1,256,830.00（澳門幣壹佰貳拾伍萬陸仟捌佰叁拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 495/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門廣播電視股份有限公司提供「二零一八年在「澳門廣播電視股份有限公司」電視及電台頻道宣傳澳門旅遊的服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門廣播電視股份有限公司訂立提供「二零一八年在「澳門廣播電視股份有限公司」電視及電台頻道宣傳澳門旅遊的服務」的合同，金額為\$5,499,214.00（澳門幣伍佰肆拾玖萬玖仟貳佰壹拾肆元整）。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 494/2017

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Leong Kuan Wa a execução de «Obras de Renovação e Adição de Sinalização Vertical das Zonas de Macau e Ilhas (1.ª Fase do Ano 2018)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada ao Construtor Civil Leong Kuan Wa a execução de «Obras de Renovação e Adição de Sinalização Vertical das Zonas de Macau e Ilhas (1.ª Fase do Ano 2018)», pelo montante de \$ 1 256 830,00 (um milhão, duzentas e cinquenta e seis mil e oitocentas e trinta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 495/2017

Tendo sido adjudicada à TDM — Teledifusão de Macau, S.A. a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Televisivos e na Rádio da «TDM — Teledifusão de Macau, S.A.» em 2018», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a TDM — Teledifusão de Macau, S.A., para a prestação dos serviços de «Uma Campanha Publicitária sobre o Turismo de Macau nos Canais Televisivos e na Rádio da “TDM — Teledifusão de Macau, S.A.” em 2018», pelo montante de \$ 5 499 214,00 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e duzentas e catorze patacas).

二、上述負擔將由登錄於二零一八年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 496/2017 號行政長官批示

鑑於判給粵通船務有限公司提供「海上清潔服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與粵通船務有限公司訂立提供「海上清潔服務」的合同的附加合同，金額為\$6,133,332.00（澳門幣陸佰壹拾叁萬叁仟叁佰叁拾貳元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 1,022,222.00

2018年 ..... \$ 5,111,110.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十七章第一組「海事及水務局」內經濟分類「02.03.09.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 497/2017 號行政長官批示

鑑於判給創銳圖書服務中心提供「製作2018至2019年《澳門旅遊》電子刊物中英文版」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2018.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 496/2017

Tendo sido adjudicada à Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada a prestação de «Serviços de Limpeza do Mar», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do averbamento ao contrato com a Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada, para a prestação de «Serviços de Limpeza do Mar», pelo montante de \$ 6 133 332,00 (seis milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 ..... \$ 1 022 222,00

Ano 2018 ..... \$ 5 111 110,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 27.º «Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água», rubrica «02.03.09.00.99 Outros», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 497/2017

Tendo sido adjudicada à Elite Books Service Center a prestação de serviços de «Produção da publicação electrónica Macao Travel Talk em 2018 e 2019, em versão chinesa e versão inglesa», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與創銳圖書服務中心訂立提供「製作2018至2019年《澳門旅遊》電子刊物中英文版」服務的合同，金額為\$2,599,200.00（澳門幣貳佰伍拾玖萬玖仟貳佰元整），並分段支付如下：

2018年 ..... \$ 1,299,600.00

2019年 ..... \$ 1,299,600.00

二、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 498 /2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「中國與葡語國家商貿服務合作綜合大樓設計連建造工程的質量控制（機電）」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「中國與葡語國家商貿服務合作綜合大樓設計連建造工程的質量控制（機電）」服務的合同，金額為\$3,196,808.11（澳門幣叁佰壹拾玖萬陸仟捌佰零捌元壹角壹分），並分段支付如下：

2017年 ..... \$ 127,872.00

2018年 ..... \$ 1,534,464.00

2019年 ..... \$ 1,534,472.11

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Elite Books Service Center, para a prestação de serviços de «Produção da publicação electrónica Macao Travel Talk em 2018 e 2019, em versão chinesa e versão inglesa», pelo montante de \$ 2 599 200,00 (dois milhões, quinhentas e noventa e nove mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2018 ..... \$ 1 299 600,00

Ano 2019 ..... \$ 1 299 600,00

2. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2018, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 498/2017

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção do Complexo de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa – Controlo de Qualidade (Electromecânico)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Concepção e Construção do Complexo de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa – Controlo de Qualidade (Electromecânico)», pelo montante de \$ 3 196 808,11 (três milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentas e oito patacas e onze avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 ..... \$ 127 872,00

Ano 2018 ..... \$ 1 534 464,00

Ano 2019 ..... \$ 1 534 472,11

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.071.005.05的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

### 第 499/2017 號行政長官批示

鑑於判給栢強五金機器為澳門特別行政區海關供應「30米巡邏船」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與栢強五金機器訂立為澳門特別行政區海關供應「30米巡邏船」的合同，金額為\$128,427,720.00（澳門幣壹億貳仟捌佰肆拾貳萬柒仟柒佰貳拾元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 32,106,900.00
2018年 .....	\$ 89,899,300.00
2019年 .....	\$ 6,421,520.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.00、次項目2.010.098.05的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.071.005.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 499/2017

Tendo sido adjudicado ao Pak Keong Ng Kam Kei Hei o fornecimento de «Lancha de fiscalização de 30 metros» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Pak Keong Ng Kam Kei Hei, para o fornecimento de «Lancha de fiscalização de 30 metros» aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de \$ 128 427 720,00 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentas e vinte e sete mil e setecentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 32 106 900,00
Ano 2018 .....	\$ 89 899 300,00
Ano 2019 .....	\$ 6 421 520,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.00, subacção 2.010.098.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 500/2017 號行政長官批示**

鑑於判給德發建業工程有限公司執行「立法會前地下水道重整工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與德發建業工程有限公司訂立執行「立法會前地下水道重整工程」的合同，金額為\$12,279,500.00（澳門幣壹仟貳佰貳拾柒萬玖仟伍佰元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 3,069,875.00
2018年 .....	\$ 9,209,625.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.02、次項目8.044.154.02的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

**第 501/2017 號行政長官批示**

就與利豐建築工程有限公司——上海建工集團（澳門）有限公司合作經營訂立執行「山邊街美化及新口岸和松山行人通道計劃——行人隧道工程」的合同，金額為\$54,797,514.70（澳門幣伍仟肆佰柒拾玖萬柒仟伍佰壹拾肆元柒角），已獲第273/2014號行政長官批示許可；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 500/2017**

Tendo sido adjudicada à Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada a execução de «Obra de reordenamento de drenagem na Praça da Assembleia Legislativa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Obras de Engenharia Tak Fat Kin Ip, Limitada, para a execução de «Obra de reordenamento de drenagem na Praça da Assembleia Legislativa», pelo montante de \$ 12 279 500,00 (doze milhões, duzentas e setenta e nove mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 3 069 875,00
Ano 2018 .....	\$ 9 209 625,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.154.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 501/2017**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2014, foi autorizada a celebração do contrato com o consórcio Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda/Sociedade de Construção e Engenharia — Grupo de Construção de Xangai — SCG (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Embelezamento da Rua da Encosta e Acesso pedonal entre ZAPE e Guia — Obra da Passagem Inferior para Peões I», pelo montante global de \$ 54 797 514,70 (cinquenta e quatro milhões, setecentas e noventa e sete mil, quinhentas e catorze patacas e setenta avos);

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第273/2014號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$51,632,767.70（澳門幣伍仟壹佰陸拾叁萬貳仟柒佰陸拾柒元柒角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2014年 .....	\$ 15,973,753.68
2015年 .....	\$ 20,088,037.50
2016年 .....	\$ 13,117,538.32
2017年.....	\$ 2,453,438.20

二、二零一四年至二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.229.20的撥款支付。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

### 第 502/2017 號行政長官批示

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「新城填海A區與澳門半島連接橋（A2）——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「新城填海A區與澳門半島連接橋（A2）——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$12,700,000.00（澳門幣壹仟貳佰柒拾萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 1,270,000.00
------------	-----------------

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 273/2014 é reduzido para \$ 51 632 767,70 (cinquenta e um milhões, seiscentas e trinta e duas mil, setecentas e sessenta e sete patacas e setenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2014 .....	\$ 15 973 753,68
Ano 2015 .....	\$ 20 088 037,50
Ano 2016 .....	\$ 13 117 538,32
Ano 2017 .....	\$ 2 453 438,20

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.229.20, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2017

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Via de Acesso (A2) entre a Zona A dos Novos Aterros Urbanos e Península de Macau — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Via de Acesso (A2) entre a Zona A dos Novos Aterros Urbanos e Península de Macau — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 12 700 000,00 (doze milhões e setecentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 1 270 000,00
----------------	-----------------



2018年 ..... \$ 6,350,000.00  
 2019年 ..... \$ 3,810,000.00  
 2021年 ..... \$ 1,270,000.00

Ano 2018.....\$ 6 350 000,00  
 Ano 2019.....\$ 3 810 000,00  
 Ano 2021.....\$ 1 270 000,00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.333.01的撥款支付。

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.333.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一八年、二零一九年及二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

3. Os encargos referentes aos anos de 2018, 2019 e 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

二零一七年十二月十二日

12 de Dezembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 503/2017 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2017

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「海島警務廳氹仔（北安）辦公室裝修工程——監察」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação do Departamento Policial das Ilhas da Taipa (Pac On) – Fiscalização», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「海島警務廳氹仔（北安）辦公室裝修工程——監察」服務的合同，金額為\$1,650,000.00（澳門幣壹佰陸拾伍萬元整）。

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Remodelação do Departamento Policial das Ilhas da Taipa (Pac On) – Fiscalização», pelo montante de \$ 1 650 000,00 (um milhão e seiscentas e cinquenta mil patacas).

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

二零一七年十二月十二日

12 de Dezembro de 2017.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 504/2017 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 504/2017

就與中交四航院（澳門）有限公司訂立提供「路環—九澳隧道建造工程——監察」服務的合同，已獲第103/2015號行政長官批示許可；

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a CCCC – FHDI Macau, Lda., para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção do Túnel de Ká Hó – Coloane – Fiscalização»;

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$21,219,500.00（澳門幣貳仟壹佰貳拾壹萬玖仟伍佰元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第103/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2015年 .....	\$ 3,422,500.00
2016年 .....	\$ 8,214,000.00
2017年 .....	\$ 8,214,000.00
2018年 .....	\$ 684,500.00
2019年 .....	\$ 684,500.00

二、二零一五年及二零一六年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.198.05的撥款支付。

四、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

五、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

### 第 505/2017 號行政長官批示

鑑於判給中國路橋工程有限責任公司執行「澳門國際機場旁行車天橋結構加固及維修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國路橋工程有限責任公司訂立執行「澳門國際機場旁行車天橋結構加固及維修工程」的合同，金額為

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 21 219 500,00 (vinte e um milhões, duzentas e dezanove mil e quinhentas patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2015 .....	\$ 3 422 500,00
Ano 2016 .....	\$ 8 214 000,00
Ano 2017 .....	\$ 8 214 000,00
Ano 2018 .....	\$ 684 500,00
Ano 2019 .....	\$ 684 500,00

2. Os encargos referentes a 2015 e 2016 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.198.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

4. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

5. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 505/2017

Tendo sido adjudicada à China Road and Bridge Corporation a execução de «Empreitada de reabilitação e reforço do viaduto junto ao Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a China Road and Bridge Corporation, para a execução de «Empreitada de reabilitação e reforço do viaduto junto ao Aeroporto Interna-

\$19,628,129.00 (澳門幣壹仟玖佰陸拾貳萬捌仟壹佰貳拾玖元整)·並分段支付如下:

2017年.....	\$ 4,907,032.25
2018年.....	\$ 12,758,283.85
2019年.....	\$ 1,962,812.90

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.02、次項目8.051.287.02的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 506/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「升降機類設備抽檢(2018年度)」服務,而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定,作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「升降機類設備抽檢(2018年度)」服務的合同,金額為\$1,240,000.00(澳門幣壹佰貳拾肆萬元整)。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年十二月十二日

行政長官 崔世安

#### 第 507/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,作出本批示:

一、第39/GM/96號批示第5款、第6款及第7款修改如下:

cional de Macau», pelo montante de \$ 19 628 129,00 (dezanove milhões, seiscentas e vinte e oito mil, cento e vinte e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 4 907 032,25
Ano 2018.....	\$ 12 758 283,85
Ano 2019.....	\$ 1 962 812,90

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.287.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 506/2017

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2018)», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Amostra dos Equipamentos de Elevadores (Ano 2018)», pelo montante de \$ 1 240 000,00 (um milhão e duzentas e quarenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

12 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. Os n.ºs 5, 6 e 7 do Despacho n.º 39/GM/96 passam a ter a seguinte redacção:

“5. 決定購置或租賃資訊設備或服務時應遵照下列手續，但不影響下款的規定：

a) 開支金額少於澳門幣三十萬元者，由有利關係的部門製作一份列明依據的建議書；

b) 開支金額由澳門幣三十萬元至澳門幣二百五十萬元者，由有利關係的部門的資訊或具此範疇職權的附屬單位製作研究書；倘沒有該附屬單位，研究書則由計劃組製作；

c) 開支金額超過澳門幣二百五十萬元者，由計劃組製作研究書。

6. 如屬下列情況，必須聽取行政公職局的意見：

a) 購置或租賃的資訊設備用作接駁本身設施以外的其他部門的系統或網絡；

b) 研究書是按照上款b) 項及c) 項的規定由計劃組製作，但屬購置或租賃資訊設備或系統的維修保養服務、購置資訊範疇的技術支援服務、延續具使用許可期限的軟件服務和使用權的程序除外。

7. 第5款b) 項及c) 項所指的計劃組由三名高級技術員或資訊技術員組成；如必須按照上款規定聽取行政公職局的意見，則至少須有一名技術人員由行政公職局指派。”

二、在本批示生效前已開展的資訊設備或服務購置或租賃程序適用原來的制度。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

«5. Na formação da decisão de aquisição ou locação de bens ou serviços de informática, devem observar-se, sem prejuízo do número seguinte, as seguintes formalidades:

a) Quando envolvam despesas de montante inferior a 300 000 patacas, é elaborada pelos serviços interessados uma proposta fundamentada;

b) Quando envolvam despesas de montante de 300 000 a 2 500 000 patacas são elaborados estudos pela subunidade de informática ou pela subunidade com competência nesta área dos serviços interessados ou, se aquela subunidade não existir, por uma equipa de projecto;

c) Quando envolvam despesas de montante superior a 2 500 000 patacas são elaborados estudos por uma equipa de projecto.

6. É obrigatório obter parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (doravante designada por SAFP) nas situações seguintes:

a) Quando os bens de informática a serem adquiridos ou locados se destinem a ser conectados aos sistemas ou às redes de outros serviços, no exterior das respectivas instalações;

b) Quando os estudos sejam elaborados por uma equipa de projecto, nos termos das alíneas b) e c) do número anterior, excepto nos procedimentos de aquisição ou locação de serviços de reparação e manutenção de bens ou sistemas de informática, aquisição de serviços de apoio técnico da área informática, renovação de serviços e direitos de uso de *software* com prazo de autorização.

7. A equipa de projecto referida nas alíneas b) e c) do n.º 5 é composta por três técnicos superiores ou técnicos na área de informática e, quando seja obrigatório obter parecer dos SAFP, nos termos do número anterior, pelo menos um dos técnicos será designado pelos SAFP.»

2. Aos procedimentos de aquisição ou locação de bens ou serviços de informática iniciados antes da entrada em vigor do presente despacho, é aplicável o regime anterior.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 67/2017 號行政長官公告

中華人民共和國澳門特別行政區政府  
與  
歐洲聯盟

關於民用航空若干事項的協定修訂案

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第三條(六)項和第六條第一款的規定，命令公佈《中

### Aviso do Chefe do Executivo n.º 67/2017

Revisão do Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos da alínea 6) do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) da Região Administrativa

華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定》修訂案，以換文方式確認《協定》的克羅地亞文版本，即二零一五年一月三十日及二零一七年八月二十九日的照會的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

《中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定》透過第44/2013號行政長官公告公佈於二零一三年十二月十九日第五十一期《澳門特別行政區公報》第一組。

二零一七年十二月七日發佈。

行政長官 崔世安

Especial de Macau, a revisão do Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos, respeitante à confirmação da versão em língua croata do mesmo acordo, concluída por troca de Notas datadas de 30 de Janeiro de 2015 e 29 de Agosto de 2017, nos seus textos autênticos em língua inglesa, acompanhados da respectiva tradução para a língua chinesa e portuguesa.

O Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos encontra-se publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 51, I Série, de 19 de Dezembro de 2013, através do Aviso do Chefe do Executivo n.º 44/2013.

Promulgado em 7 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Note of the European Union, dated 30 January 2015****«No. SGS15/01221**

The General Secretariat of the Council of the European Union presents its compliments to the Macao Economic and Trade Office to the European Union and has the honour to refer to the Agreement between the European Union and the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China on certain aspects of air services, signed at Macao on 23 November 2013.

As a consequence of the accession of the Republic of Croatia to the European Union on 1 July 2013 Croatian is now also an official language of the European Union. For reasons of legal certainty and uniform application of the above Agreement the Croatian language version should also be authenticated. The General Secretariat would therefore ask the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China to confirm its agreement to the Croatian language version of the Agreement, attached to this Note, as soon as possible.

The General Secretariat of the Council of the European Union avails itself of this opportunity to renew to the Macao Economic and Trade Office to the European Union the expression of its highest consideration.

(...))»

---

歐洲聯盟二零一五年一月三十日照會

«編號 SGS15/01221

歐盟理事會總秘書處向澳門駐歐盟經濟貿易辦事處致意，並榮幸地提及二零一三年十一月二十三日在澳門簽訂的中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定。

由於克羅地亞共和國於二零一三年七月一日加入歐洲聯盟，克羅地亞語現在也是歐洲聯盟的官方語言。出於法律的確定性和統一適用上述協定的原因，協定的克羅地亞語言文本也應被確認。因此，總秘書處請中華人民共和國澳門特別行政區政府盡快確認同意本照會所附的協定的克羅地亞語言文本。

歐盟理事會總秘書處藉此機會再次向澳門駐歐盟經濟貿易辦事處表示最崇高的敬意。

(...))»

---

### Nota da União Europeia, de 30 de Janeiro de 2015

«N.º SGS15/01221

O Secretariado Geral do Conselho da União Europeia apresenta os seus melhores cumprimentos à Delegação Económica e Comercial de Macau junto da União Europeia e tem a honra de se referir ao Acordo entre a União Europeia e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China sobre certos aspectos dos serviços Aéreos, assinado em Macau em 23 de Novembro de 2013.

Na sequência da adesão da República da Croácia à União Europeia em 1 de Julho de 2013, a língua croata é agora também uma língua oficial da União Europeia. Por razões de segurança jurídica e aplicação uniforme do Acordo acima referido, a versão em língua croata deve também ser autenticada. O Secretariado Geral, por conseguinte, solicita ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China que confirme o seu acordo com versão em língua croata do Acordo, em anexo a esta Nota, o mais breve possível.

O Secretariado Geral do Conselho da União Europeia aproveita esta oportunidade para reiterar à Delegação Económica e Comercial de Macau junto da União Europeia os protestos da sua mais elevada consideração.

(...))»

---

### Note of the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China, dated 29 August 2017

«The Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China presents its compliments to the General Secretariat of the Council of the European Union and has the honour to acknowledge receipt of the Note Verbale no. SGS15/01221 of the Council of the European Union of 30 January 2015 which reads as follows:

*“The General Secretariat of the Council of the European Union presents its compliments to the Macao Economic and Trade Office to the European Union and has the honour to refer to the Agreement between the European Union and the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China on certain aspects of air services, signed at Macao on 23 November 2013.*

*As a consequence of the accession of the Republic of Croatia to the European Union on 1 July 2013 Croatian is now also an official language of the European Union. For reasons of legal certainty and uniform application of the above Agreement the Croatian language version should also be authenticated. The General Secretariat would therefore ask the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China to confirm its agreement to the Croatian language version of the Agreement, attached to this Note, as soon as possible.*

*The General Secretariat of the Council of the European Union avails itself of this opportunity to renew to the Macao Economic and Trade Office to the European Union the expression of its highest consideration.”*

The Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China having been duly authorized by the Central People's Government of the People's Republic of China is pleased to confirm its agreement to the Croatian language version of the Agreement between the European Union and the Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China on certain aspects of air services, signed at Macao on 23 November 2013, attached to this Note.

The Government of the Macao Special Administrative Region of the People's Republic of China avails itself of this opportunity to renew to the General Secretariat of the Council of the European Union the expression of its highest consideration.

(...))»

---

中華人民共和國澳門特別行政區政府二零一七年八月二十九日照會

«中華人民共和國澳門特別行政區政府向歐盟理事會總秘書處致意，並謹確認收到歐盟理事會二零一五年一月三十日第SGS15/01221號照會，內容如下：

“歐盟理事會總秘書處向澳門駐歐盟經濟貿易辦事處致意，並榮幸地提及二零一三年



十一月二十三日在澳門簽訂的中華人民共和國澳門特別行政區政府與歐洲聯盟關於民用航空若干事項的協定。

由於克羅地亞共和國於二零一三年七月一日加入歐洲聯盟，克羅地亞語現在也是歐洲聯盟的官方語言。出於法律的確定性和統一適用上述協定的原因，協定的克羅地亞語言文本也應被確認。因此，總秘書處請中華人民共和國澳門特別行政區政府盡快確認同意本照會所附的協定的克羅地亞語言文本。

歐盟理事會總秘書處藉此機會再次向澳門駐歐盟經濟貿易辦事處表示最崇高的敬意。”

經中華人民共和國中央人民政府正式授權，中華人民共和國澳門特別行政區政府欣然確認其同意附於本照會的於二零一三年十一月二十三日在澳門簽訂的歐洲聯盟與中華人民共和國澳門特別行政區政府關於民用航空若干事項的協定的克羅地亞語言文本。

中華人民共和國澳門特別行政區政府藉此機會再次向歐盟理事會總秘書處表示最崇高的敬意。  
(...)»

---

**Nota do Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China,  
de 29 de Agosto de 2017**

«O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China apresenta os seus melhores cumprimentos ao Secretariado Geral do Conselho da União Europeia, e tem a honra de confirmar a recepção da Nota Verbal do Conselho da União Europeia n.º SGS15/01221, datada de 30 de Janeiro de 2015, cujo teor é o seguinte:

*“O Secretariado Geral do Conselho da União Europeia apresenta os seus melhores cumprimentos à Delegação Económica e Comercial de Macau junto da União Europeia e tem a honra de se referir ao Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos, assinado em Macau em 23 de Novembro de 2013.*

*Na consequência da adesão da República da Croácia à União Europeia em 1 de Julho de 2013, a língua croata é agora também uma língua oficial da União Europeia. Por razões de segurança jurídica e aplicação uniforme do Acordo acima referido, a versão em língua croata deve também ser autenticada. O Secretariado Geral, por conseguinte, solicita ao*

*Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China que confirme o seu acordo com versão em língua croata do Acordo, em anexo a esta Nota, o mais breve possível.*

*O Secretariado Geral do Conselho da União Europeia aproveita esta oportunidade para reiterar à Delegação Económica e Comercial de Macau junto da União Europeia os protestos da sua mais elevada consideração.”*

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, devidamente autorizado pelo Governo Popular Central da República Popular da China, tem o prazer de confirmar o seu acordo com versão em língua croata do Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a União Europeia sobre certos aspectos dos serviços Aéreos, assinado em Macau em 23 de Novembro de 2013, em anexo a esta Nota.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China aproveita esta oportunidade para reiterar ao Secretariado Geral do Conselho da União Europeia os protestos da sua mais elevada consideração.

(...)»

---

Encl.

附件

Anexo

SPORAZUM  
IZMEĐU EUROPSKE UNIJE I  
VLADE POSEBNOG UPRAVNOG PODRUČJA MACAA  
NARODNE REPUBLIKE KINE  
O ODREĐENIM ASPEKTIMA USLUGA U ZRAČNOM PROMETU

EU/MO/hr 1

EUROPSKA UNIJA, dalje u tekstu „Unija”,

s jedne strane, i

VLADA POSEBNOG UPRAVNOG PODRUČJA MACAA NARODNE REPUBLIKE KINE,  
dalje u tekstu „PUP Macao”, koju je Središnja vlada Narodne Republike Kine propisno ovlastila za  
sklapanje ovog Sporazuma,

s druge strane,

dalje u tekstu „stranke”,

PRIMJEĆUJUĆI da su sklopljeni bilateralni sporazumi o uslugama u zračnom prometu između  
nekoliko država članica Unije i PUP Macaa koji sadrže odredbe protivne pravu Unije,

PRIMJEĆUJUĆI da Unija ima isključivu nadležnost u pogledu nekoliko aspekata koji mogu biti  
uključeni u bilateralne sporazume o uslugama u zračnom prometu između država članica Unije i  
trećih strana,

PRIMJEĆUJUĆI da u skladu s pravom Unije zračni prijevoznici Zajednice s poslovnim nastanom u državi članici imaju pravo na nediskriminirajući pristup zračnim rutama između država članica Unije i trećih strana,

UZIMAJUĆI U OBZIR sporazume između Unije i određenih trećih zemalja, kojima se za državljane tih trećih zemalja predviđa mogućnost stjecanja vlasništva nad zračnim prijevoznicima licenciranim u skladu s pravom Unije,

PREPOZNAJUĆI da se određene odredbe bilateralnih sporazuma o uslugama u zračnom prometu između država članica Unije i PUP Macaa, koje su protivne pravu Unije, moraju uskladiti s tim pravom kako bi se uspostavio čvrsti pravni temelj za usluge u zračnom prometu između Unije i PUP Macaa i očuvao kontinuitet takvih usluga u zračnom prometu,

PRIMJEĆUJUĆI da u skladu s pravom Unije zračni prijevoznici u načelu ne mogu sklapati sporazume koji mogu utjecati na trgovinu među državama članicama Unije i koji imaju za cilj ili posljedicu sprečavanje, ograničavanje ili narušavanje tržišnog natjecanja,

PREPOZNAJUĆI da odredbe u bilateralnim sporazumima o uslugama u zračnom prometu sklopljenima između država članica Unije i PUP Macaa, kojima se: i. zahtijeva ili potiče usvajanje sporazuma među poduzetnicima, odluka udruženja poduzetnika ili usklađenog djelovanja kojima se sprečava, narušava ili ograničuje tržišno natjecanje između zračnih prijevoznika na relevantnim rutama; ili ii. učvršćuju učinci svakog takvog sporazuma, odluke ili usklađenog djelovanja; ili iii. na zračne prijevoznike ili druge privatne gospodarske subjekte prenosi odgovornost za poduzimanje mjera kojima se sprečava, narušava ili ograničuje tržišno natjecanje između zračnih prijevoznika na relevantnim rutama, mogu učiniti nedjelotvornima pravila tržišnog natjecanja koja se primjenjuju na poduzetnike,

PRIMJEĆUJUĆI da svrha ovog sporazuma nije povećanje ukupnog opsega zračnog prometa između Unije i PUP Macaa, niti utjecanje na ravnotežu između zračnih prijevoznika Zajednice i zračnih prijevoznika PUP Macaa, niti izmjena odredaba postojećih bilateralnih sporazuma o uslugama u zračnom prometu koje se odnose na prometna prava,

SPORAZUMJELE SU SE KAKO SLIJEDI:

## ČLANAK 1.

### Opće odredbe

1. Za potrebe ovog Sporazuma „države članice” znači države članice Europske unije a „Ugovori EU-a” znači Ugovor o Europskoj uniji i Ugovor o funkcioniranju Europske unije.
2. Upućivanja u svakom od sporazuma iz Priloga 1. na državljane države članice koja je stranka tog sporazuma smatraju se upućivanjima na državljane bilo koje od država članica.
3. Upućivanja u svakom od sporazuma iz Priloga 1. na zračne prijevoznike ili zrakoplovna poduzeća države članice koja je stranka tog sporazuma smatraju se upućivanjima na zračne prijevoznike ili zrakoplovna poduzeća koje je imenovala ta država članica.

## ČLANAK 2.

### Imenovanje od strane države članice

1. Odredbe iz stavaka 2. i 3. ovog članka nadomještaju odgovarajuće odredbe u člancima navedenima u Prilogu 2. točki (a) odnosno (b), u vezi s imenovanjem zračnog prijevoznika od strane dotične države članice, odobrenjima i dozvolama koje mu je dodijelio PUP Macao te s odbijanjem, opozivom, suspenzijom ili ograničenjem tih odobrenja odnosno dozvola.

2. Po primitku imenovanja od strane države članice, PUP Macao dodjeljuje odgovarajuća odobrenja i dozvole u najkraćim mogućim rokovima postupanja, pod uvjetom da:

- (a) zračni prijevoznik ima poslovni nastan, u skladu s Ugovorima EU-a, na državnom području države članice koja ga je imenovala i ima valjanu operativnu licenciju u skladu s pravom Unije; i
- (b) država članica koja je odgovorna za izdavanje svjedodžbe o sposobnosti zračnog prijevoznika obavlja i održava učinkovitu regulatornu kontrolu nad zračnim prijevoznikom i nadležno zrakoplovno tijelo je jasno utvrđeno u imenovanju; i
- (c) zračni prijevoznik je u vlasništvu, izravno ili putem većinskog vlasništva, te je pod stvarnom kontrolom država članica i/ili državljana država članica, i/ili drugih država navedenih u Prilogu 3. i/ili državljana tih drugih država.

3. PUP Macao može odbiti, opozvati, suspendirati ili ograničiti odobrenja ili dozvole zračnog prijevoznika kojeg je imenovala država članica kada:

- (a) zračni prijevoznik nema poslovni nastan, u skladu s Ugovorima EU-a, na državnom području države članice koja ga je imenovala ili nema valjanu operativnu licenciju u skladu s pravom Unije;



- (b) država članica koja je odgovorna za izdavanje svjedodžbe o sposobnosti zračnog prijevoznika ne obavlja ili ne održava učinkovitu regulatornu kontrolu nad tim zračnim prijevoznikom ili nadležno zrakoplovno tijelo nije jasno utvrđeno u imenovanju; ili
- (c) zračni prijevoznik nije u vlasništvu, izravno ili putem većinskog vlasništva, ili nije pod stvarnom kontrolom država članica i/ili državljana država članica, i/ili drugih država navedenih u Prilogu 3. i/ili državljana tih drugih država.

Pri ostvarivanju svog prava iz ovog stavka, PUP Macao ne smije diskriminirati zračne prijevoznike Zajednice na temelju državne pripadnosti.

### ČLANAK 3.

#### Sigurnost

1. Odredbe iz stavka 2. ovog članka dopunjuju odgovarajuće odredbe u člancima navedenima u Prilogu 2. točki (c).
2. Kada je država članica imenovala zračnog prijevoznika nad kojim regulatornu kontrolu obavlja i održava druga država članica, prava PUP Macaa na temelju sigurnosnih odredaba sporazuma između države članice koja je imenovala zračnog prijevoznika i PUP Macaa primjenjuju se na jednak način u pogledu usvajanja, provođenja ili održavanja sigurnosnih standarda od strane te druge države članice, kao i u pogledu odobrenja za rad tog zračnog prijevoznika.

## ČLANAK 4.

## Oporezivanje avionskoga goriva

1. Odredbe iz stavka 2. ovog članka dopunjuju odgovarajuće odredbe u člancima navedenima u Prilogu 2. točki (d).
2. Neovisno o bilo kojoj drugoj suprotnoj odredbi, ništa ni u kojem od sporazuma navedenih u Prilogu 2. točki (d) ne sprečava državu članicu da nameće, na nediskriminirajućoj osnovi, poreze, carine, naknade, pristojbe ili davanja na gorivo isporučeno na njezinom državnom području za upotrebu u zrakoplovu imenovanog zračnog prijevoznika PUP Macaa koji prometuje između jedne točke na državnom području te države članice i druge točke na državnom području te države članice ili na državnom području druge države članice.

## ČLANAK 5.

## Sukladnost s pravilima tržišnog natjecanja

1. Neovisno o bilo kojoj drugoj suprotnoj odredbi, ničim ni u kojem od sporazuma navedenih u Prilogu 1. se: i. ne zahtijeva ili potiče usvajanje sporazuma među poduzetnicima, odluka udruženja poduzetnika ili usklađenog djelovanja kojima se sprečava ili narušava tržišno natjecanje; ii. ne učvršćuju učinci svakog takvog sporazuma, odluke ili usklađenog djelovanja; ili iii. na privatne gospodarske subjekte ne prenosi odgovornost za poduzimanje mjera kojima se sprečava, narušava ili ograničuje tržišno natjecanje.

2. Odredbe sadržane u sporazumima navedenima u Prilogu 1., koje nisu u skladu sa stavkom 1. ovog članka, ne primjenjuju se.

#### ČLANAK 6.

##### Prilozi Sporazumu

Prilozi ovom Sporazumu čine njegov sastavni dio.

#### ČLANAK 7.

##### Revizija ili izmjena

Stranke mogu ovaj Sporazum u bilo kojem trenutku sporazumno revidirati ili izmijeniti.

#### ČLANAK 8.

##### Stupanje na snagu i privremena primjena

1. Ovaj Sporazum stupa na snagu kada se stranke međusobno pisanim putem obavijeste da su dovršeni njihovi unutarnji postupci potrebni za njegovo stupanje na snagu.

2. Neovisno o stavku 1., stranke su suglasne privremeno primjenjivati ovaj Sporazum od prvog dana mjeseca koji slijedi nakon dana kada su stranke obavijestile jedna drugu o dovršetku postupaka potrebnih za tu svrhu.

3. Ovaj se Sporazum primjenjuje na sve sporazume i dogovore navedene u Prilogu 1., uključujući one koji na dan potpisivanja ovog Sporazuma još nisu stupili na snagu i ne primjenjuju se privremeno.

## ČLANAK 9.

### Prestanak važenja

1. U slučaju da prestane važiti jedan od sporazuma navedenih u Prilogu 1., istodobno prestaju važiti sve odredbe ovog Sporazuma koje se odnose na dotični sporazum naveden u Prilogu 1.

2. U slučaju da prestanu važiti svi sporazumi navedeni u Prilogu 1., istodobno prestaje važiti i ovaj Sporazum.

U POTVRDU TOGA, niže potpisani, koji su za to propisno ovlašteni, potpisali su ovaj Sporazum.

Sastavljeno u dva primjerka na bugarskom, češkom, danskom, engleskom, estonskom, finskom, francuskom, grčkom, latvijskom, litavskom, mađarskom, malteškom, nizozemskom, njemačkom, poljskom, portugalskom, rumunjskom, slovačkom, slovenskom, španjolskom, švedskom, talijanskom i kineskom jeziku, pri čemu je svaki od tih tekstova jednako vjerodostojan.

**PRILOG 1.**

## Popis sporazuma iz članka 1. ovog Sporazuma

Sporazumi i drugi dogovori o uslugama u zračnom prometu između PUP Macaa i država članica, kako su izmijenjeni, koji su na dan potpisivanja ovog sporazuma bili sklopljeni, potpisani ili parafirani:

- Sporazum o zračnom prijevozu između Austrijske savezne vlade i Vlade Macaa, potpisan u Beču 4. studenoga 1994., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Austrija”;
- Sporazum između Vlade Kraljevine Belgije i Vlade Macaa o zračnom prijevozu, potpisan u Bruxellesu 16. studenoga 1994., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Belgija”;
- Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Češke Republike i Vlade Posebnog upravnog područja Macaa Narodne Republike Kine, potpisan u Pragu 25. rujna 2001., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Češka”;
- Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Kraljevine Danske i Vlade Macaa, potpisan u Oslu 12. prosinca 1996., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Danska”;

- Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Republike Finske i Vlade Macaa, potpisan u Macau 9. rujna 1994., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Finska”;
- Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Francuske Republike i Vlade Posebnog upravnog područja Macaa Narodne Republike Kine, potpisan u Parizu 23. svibnja 2006., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Francuska”;
- Sporazum o zračnom prijevozu između Vlade Savezne Republike Njemačke i Vlade Macaa, potpisan u Bonnu 5. rujna 1996., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Njemačka”;
- Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Helenske Republike i Vlade Posebnog upravnog područja Macaa Narodne Republike Kine, parafiran u Macau 17. veljače 2006., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Grčka”;
- Sporazum između Vlade Velikog Vojvodstva Luksemburga i Vlade Macaa o uslugama u zračnom prometu, potpisan u Macau 14. prosinca 1994., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Luksemburg”;
- Sporazum između Kraljevine Nizozemske i Macaa o uslugama u zračnom prometu između i izvan njihovih državnih područja, potpisan u Haagu 16. studenoga 1994., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Nizozemska”;

- Sporazum između Vlade Republike Poljske i Vlade Macaa o uslugama u zračnom prometu, potpisan u Varšavi 22. listopada 1999., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Poljska”;
  - Sporazum o zračnom prijevozu između Vlade Portugalske Republike i Vlade Macaa, potpisan u Lisabonu 31. kolovoza 1995., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Portugal”;
  - Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Slovačke Republike i Vlade Posebnog upravnog područja Macaa Narodne Republike Kine, parafiran u Macau 3. ožujka 2006., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao-Slovačka”;
  - Sporazum o uslugama u zračnom prometu između Vlade Kraljevine Švedske i Vlade Macaa, potpisan u Oslu 12. prosinca 1996., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Švedska”;
  - Sporazum između Vlade Posebnog upravnog područja Macaa Narodne Republike Kine i Vlade Ujedinjene Kraljevine Velike Britanije i Sjeverne Irske o uslugama u zračnom prometu, potpisan u Londonu 19. siječnja 2004., dalje u Prilogu 2. „Sporazum PUP Macao - Ujedinjena Kraljevina”.
-



**PRILOG 2.**

Popis članaka u sporazumima navedenima u Prilogu 1.,  
na koje se upućuje u člancima od 2. do 4. ovog Sporazuma

(a) Imenovanje od strane države članice:

- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Austrija;
- članak 3. Sporazuma PUP Macao - Češka;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Danska;
- članak 4. stavak 4. Sporazuma PUP Macao - Njemačka;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Luksemburg;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Poljska;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Portugal;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Švedska.

(b) Odbijanje, opoziv, suspenzija ili ograničenje odobrenja ili dozvola:

- članak 5. Sporazuma PUP Macao - Austrija;
- članak 6. Sporazuma PUP Macao - Belgija;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Češka;
- članak 5. Sporazuma PUP Macao - Danska;
- članak 4. Sporazuma PUP Macao - Finska;
- članak 4. stavak 4. i članak 5. Sporazuma PUP Macao - Njemačka
- članak 5. Sporazuma PUP Macao - Luksemburg;
- članak 5. Sporazuma PUP Macao - Nizozemska;
- članak 5. Sporazuma PUP Macao - Poljska;
- članak 6. Sporazuma PUP Macao - Portugal;
- članak 5. Sporazuma PUP Macao - Švedska.

(c) Sigurnost:

- članak 7. Sporazuma PUP Macao - Češka;
- članak 9. Sporazuma PUP Macao - Francuska;
- članak 7. Sporazuma PUP Macao - Grčka;
- članak 7. Sporazuma PUP Macao - Luksemburg;
- članak 6. Sporazuma PUP Macao - Slovačka;
- članak 14. Sporazuma PUP Macao - Ujedinjena Kraljevina.

(d) Oporezivanje avionskoga goriva:

- članak 8. Sporazuma PUP Macao - Austrija;
- članak 11. Sporazuma PUP Macao - Belgija;
- članak 8. Sporazuma PUP Macao - Češka;
- članak 7. Sporazuma PUP Macao - Danska;
- članak 6. Sporazuma PUP Macao - Finska;

- članak 7. Sporazuma PUP Macao - Njemačka;
  - članak 9. Sporazuma PUP Macao - Luksemburg;
  - članak 10. Sporazuma PUP Macao - Nizozemska;
  - članak 7. Sporazuma PUP Macao - Poljska;
  - članak 10. Sporazuma PUP Macao - Portugal;
  - članak 7. Sporazuma PUP Macao - Švedska;
  - članak 8. Sporazuma PUP Macao - Ujedinjena Kraljevina.
-

**PRILOG 3.**

## Popis drugih država iz članka 2. ovog Sporazuma

- (a) Republika Island (u skladu sa Sporazumom o Europskom gospodarskom prostoru);
  - (b) Kneževina Lihtenštajn (u skladu sa Sporazumom o Europskom gospodarskom prostoru);
  - (c) Kraljevina Norveška (u skladu sa Sporazumom o Europskom gospodarskom prostoru);
  - (d) Švicarska Konfederacija (u skladu sa Sporazumom o zračnom prometu između Europske zajednice i Švicarske konfederacije).
-

## 經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA  
E FINANÇAS

## 第 91/2017 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 91/2017

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據現行第6/1999號行政法規第三條及第110/2014號行政命令第一款，以及經七月五日第29/99/M號法令及第26/2017號行政法規修訂的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第三條第二款d)項的規定，作出本批示。

一、經第79/2004號及第12/2008號經濟財政司司長批示修改的第1/2001號經濟財政司司長批示核准的《澳門貿易投資促進局內部規章》第三條至第六條及第八條至第十三條修改如下：

## “第三條

(會展發展及活動推廣廳)

一、會展發展及活動推廣廳的職權主要是推廣澳門特別行政區的貿易及投資活動；參與研究和制訂推動會議展覽業發展的政策及措施，編製澳門貿易投資促進局推廣活動計劃，並加以實施；將會展活動中識別的澳門特別行政區潛在投資者引介至投資者服務廳。

二、會展發展及活動推廣廳下設：

- a) 本地會展促進處；
- b) 對外推廣籌劃處；
- c) 會展產業拓展處。
- d)〔廢止〕
- e)〔廢止〕

三、本地會展促進處的職權主要包括：

- a) 協助落實澳門貿易投資促進局推廣活動計劃，尤其在澳門特別行政區舉辦的相關活動；
- b) 為確保澳門貿易投資促進局在澳門特別行政區舉辦或參加的會議展覽活動的順利舉行，提供一切實務和後勤工作。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e, nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e Regulamento Administrativo n.º 26/2017, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Os artigos 3.º a 6.º e 8.º a 13.º do Estatuto Privativo do IPIM, aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2001, com nova redacção dada pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2004 e n.º 12/2008, passam a ter a seguinte redacção:

## «Artigo 3.º

**(Departamento de Actividades Promocionais e de  
Desenvolvimento de Convenções e Exposições)**

1. As competências do Departamento de Actividades Promocionais e de Desenvolvimento de Convenções e Exposições consistem, principalmente, na promoção das actividades de comércio e investimento na RAEM; participação no estudo e elaboração de políticas e medidas de promoção do desenvolvimento da indústria de convenções e exposições, e elaboração do plano de actividades promocionais do IPIM, bem como a sua implementação; encaminhamento dos potenciais investidores na RAEM, identificados nas actividades de convenções e exposições, ao Departamento de Apoio ao Investidor.

2. O Departamento de Actividades Promocionais e de Desenvolvimento de Convenções e Exposições integra:

- a) Divisão de Promoção de Convenções e Exposições Locais;
- b) Divisão do Planeamento de Promoção Externa;
- c) Divisão de Desenvolvimento da Indústria de Convenções e Exposições.
- d) [Revogada]
- e) [Revogada]

3. Compete à Divisão de Promoção de Convenções e Exposições Locais, designadamente:

- a) Apoiar na implementação do plano das actividades promocionais do IPIM, especialmente das actividades a ser realizadas na RAEM;
- b) Prestar todos os serviços práticos e logísticos para assegurar a boa realização dos eventos de conferências e feiras na RAEM, sob a organização ou com a participação do IPIM.

四、對外推廣籌劃處的職權主要包括：

- a) 協助落實澳門貿易投資促進局推廣活動計劃，尤其在澳門特別行政區以外舉辦的相關活動；
- b) 為確保澳門貿易投資促進局在澳門特別行政區以外舉辦或參加的會議展覽活動的順利舉行，提供一切實務和後勤工作。

五、會展產業拓展處的職權主要包括：

- a) 收集及分析會展數據，並協調澳門特別行政區會展資訊的整合；
- b) 促進澳門特別行政區與外地會展業的交流與合作；
- c) 委派專人以“一站式服務”方式向有意在澳門特別行政區籌辦活動的會展組織者提供支援及跟進服務；
- d) 協助編製推廣會議展覽活動的規章，並按相關規章向參與會展活動的人士提供會展資助及支援。

#### 第四條

(投資者服務廳)

一、投資者服務廳的職權主要是協助在澳門特別行政區投資的投資者落實投資計劃，並協助在澳門特別行政區投資的企業拓展業務；確保投資委員會及專責公證員所需的行政輔助工作。

二、投資者服務廳下設：

- a) 投資促進處；
- b) 企業拓展服務處。
- c) [廢止]
- d) [廢止]
- e) [廢止]
- f) [廢止]
- g) [廢止]

三、投資促進處的職權主要包括：

- a) 接待投資者，向有意在澳門特別行政區投資的個人或企業提供營商環境、公共行政程序及開展投資計劃所涉及法律法規的訊息；

4. Compete à Divisão do Planeamento de Promoção Externa, designadamente:

- a) Apoiar na implementação do plano das actividades promocionais do IPIM, especialmente das actividades a ser realizadas fora da RAEM;
- b) Assegurar todos os trabalhos práticos e logísticos com vista à boa realização dos eventos de convenções e exposições fora da RAEM, sob a organização ou com a participação do IPIM.

5. Compete à Divisão de Desenvolvimento da Indústria de Convenções e Exposições, designadamente:

- a) Recolher, analisar dados de convenções e exposições, bem como coordenar a integração das respectivas informações da RAEM;
- b) Promover o intercâmbio e a cooperação na indústria de convenções e exposições entre a RAEM e o exterior;
- c) Apoiar os organizadores de convenções e exposições que estejam interessados na organização de eventos na RAEM, em regime de «One Stop Service» personalizado de apoio e acompanhamento;
- d) Apoiar na elaboração dos regulamentos e normas sobre a promoção de actividades de convenções e exposições e prestar incentivo financeiro e apoio aos agentes envolvidos em actividades de convenções e exposições, em conformidade com as condições legais e regulamentares.

#### Artigo 4.º

##### (Departamento de Apoio ao Investidor)

1. Compete ao Departamento de Apoio ao Investidor, designadamente, apoiar os investidores na RAEM com vista à implementação dos seus projectos de investimento, assistir as empresas investidoras na RAEM na expansão de negócios e assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Investimentos e do Notariado Privativo.

2. O Departamento de Apoio ao Investidor integra:

- a) Divisão da Promoção de Investimento;
- b) Divisão de Serviços para o Desenvolvimento Empresarial.
- c) [Revogada]
- d) [Revogada]
- e) [Revogada]
- f) [Revogada]
- g) [Revogada]

3. Compete à Divisão da Promoção de Investimento, designadamente:

- a) Acolher os investidores, facultando informações, às pessoas singulares ou empresas interessadas em investir na RAEM, sobre o ambiente de investimento, os procedimentos administrativos e as leis e regulamentos relevantes para a implementação dos projectos de investimento;

b) 接收在澳門特別行政區投資意向及計劃，進行分析及評估，派遣專責人員以“一站式服務”方式跟進，尤其包括協助投資者與各相關公共實體建立溝通橋樑，安排舉行技術會議；

c) 轉介專責公證員跟進及處理商業登記及開業的各項程序；

d) 對於涉及重大投資或行政程序較複雜的投資項目，經呈請執行委員會後轉介投資委員會進行跟進；

e) 定期審視年度所跟進的投資項目，在相關報告書內載明已落實和未被落實的投資計劃，列出後者落空或不成功的原因，適時上呈報告作為改善本澳營商環境及政策的參考；

f) 確保投資委員會及專責公證員所需之行政輔助工作，保證為投資委員會辦理一切編排有關會議程序的工作。

#### 四、企業拓展服務處的職權主要包括：

a) 向澳門特別行政區的企業提供業務拓展及市場開展所需的支援服務；

b) 按照第三條五款d)項所指的規章規定，向澳門特別行政區的企業提供以電子商貿形式推廣業務的資助；

c) 以開拓市場為目的，建立商業配對平台，在澳門貿易投資促進局主辦或協辦的貿易投資推廣活動期間統籌及組織商業配對活動；

d) 向在籌辦企業階段的投資者提供臨時辦公室及公共辦公設施，並負責設施及設備的維護。

### 第五條 (離岸業務廳)

一、離岸業務廳的職權主要是參與研究和制訂離岸活動政策；執行離岸業務相關法律和規章；接受非金融離岸的發牌申請、進行研究及將結果通告；發出非金融離岸業務經營准照；編製相關登記冊及知會澳門金融管理局；確保徵收非

b) Receber, analisar e avaliar as intenções e planos de investimento na RAEM, designando pessoal profissional para dar seguimento aos respectivos trabalhos através do «One Stop Service», designadamente apoiando em criar canais de comunicação entre os investidores e os órgãos administrativos competentes e organizar encontros técnicos;

c) Encaminhar para o Notário Privativo os processos para registo comercial e início da actividade, para este dar seguimento necessário;

d) Encaminhar os projectos de investimento relevantes ou projectos que envolvem procedimentos administrativos mais complicados, para o acompanhamento da Comissão de Investimentos mediante proposta submetida à Comissão Executiva do IPIM;

e) Reflectir periodicamente os projectos de investimento a que foi dado seguimento durante o ano inteiro, discriminando no respectivo relatório os projectos implementados e os mal sucedidos, indicando os motivos que levaram ao fracasso dos últimos, informando superiormente, e de forma atempada, o referido relatório que servirá de referência para o melhoramento do ambiente de investimento de Macau e a formulação de melhores políticas;

f) Assegurar o apoio administrativo necessário à Comissão de Investimentos e ao Notário Privativo, garantindo todos os trâmites inerentes ao agendamento das respectivas reuniões da Comissão de Investimentos.

4. Compete à Divisão de Serviços para o Desenvolvimento Empresarial, designadamente:

a) Prestar às empresas da RAEM serviços de apoio necessário ao desenvolvimento de negócios e exploração de mercados;

b) Conforme o disposto nos regulamentos e normas referidos na alínea d), n.º 5 do artigo 3.º, prestar, às empresas da RAEM, o incentivo financeiro para a promoção de negócios em regime de comércio electrónico;

c) Tendo como objectivo a exploração de mercados, criar uma plataforma de bolsas de contacto, coordenar e organizar actividades de bolsas de contacto durante as actividades promocionais do comércio e do investimento sob a organização ou co-organização do IPIM;

d) Proporcionar, aos investidores na fase de instalação preparatória de empresas, escritórios temporários e instalações públicas de serviço, assegurando a manutenção dessas instalações e equipamentos.

### Artigo 5.º

#### (Departamento de Serviços Offshore)

1. Compete ao Departamento de Serviços Offshore, designadamente, participar nos estudos e na formulação das políticas relativas às actividades offshore; implementar as leis e regulamentos relacionados com as actividades offshore; receber e analisar os pedidos de licenciamento do sector offshore não financeiro, e comunicar dos resul-



金融離岸業務機構的開辦費及運作費；協助公共實體以推廣澳門離岸業務為宗旨的活動。

a)〔廢止〕

b)〔廢止〕

c)〔廢止〕

二、離岸業務廳下設離岸業務監管處。

三、離岸業務監管處的職權主要包括：

a) 根據規範離岸業務，以及預防及遏止清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪法律和規章，對離岸商業服務機構和離岸輔助服務機構進行監察；

b) 就違反上項法律和規章規定的行為進行實況筆錄、組成卷宗，並編寫報告書，提起法律程序；

c) 就針對由澳門貿易投資促進局負責監管的離岸業務機構的運作而提出的投訴和異議進行分析，調查其理據及採取適當的措施。

#### 第六條

(葡語市場經貿促進廳)

一、葡語市場經貿促進廳的職權主要是為促進澳門特別行政區作為中國與葡語國家商貿合作服務平台提供協助，參與研究和制訂推動發展的政策及措施；協助宣傳及推廣葡語國家市場及投資環境；促進中國內地、澳門與葡語國家企業之間拓展業務及經貿合作。

a)〔廢止〕

b)〔廢止〕

c)〔廢止〕

二、葡語市場經貿促進廳下設：

a) 經貿項目處；

tados de análise; emitir as licenças do sector offshore não-financeiro da RAEM; elaborar o cadastro do sector offshore não financeiro, efectuando as comunicações devidas à Autoridade Monetária de Macau; assegurar a cobrança das taxas de instalação e funcionamento relativamente às actividades offshore não financeiras; colaborar com outras entidades públicas para a realização das actividades que tenham por objecto a promoção do sector offshore da RAEM.

a) [Revogada]

b) [Revogada]

c) [Revogada]

2. O Departamento de Serviços Offshore integra a Divisão de Fiscalização dos Serviços Offshore.

3. À Divisão de Fiscalização dos Serviços Offshore compete, nomeadamente:

a) Efectuar a supervisão das instituições de serviços comerciais e de serviços auxiliares offshore em conformidade com as disposições legais e regulamentares que regulam o sector, assim como as disposições legais e regulamentares sobre a prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo;

b) Efectuar autos de notícia relativos às infracções das disposições legais e regulamentares referidas na alínea anterior, instruir os processos a respeito, elaborar relatórios e instaurar processos legais;

c) Analisar as queixas e reclamações apresentadas sobre o funcionamento das instituições de serviços offshore cuja fiscalização caiba ao IPIM, efectuando a investigação sobre os respectivos fundamentos e tomando as medidas adequadas.

#### Artigo 6.º

##### (Departamento de Promoção Económica e Comercial com os Mercados Lusófonos)

1. Compete ao Departamento de Promoção Económica e Comercial com os Mercados Lusófonos, designadamente, prestar apoio à promoção da RAEM como Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (PLPs), participação no estudo e elaboração das políticas e medidas de promoção do seu desenvolvimento; apoiar na publicidade e promoção dos mercados dos países lusófonos e do seu ambiente de investimento; promover a expansão de negócios e as actividades de cooperação económica e comercial entre as empresas da China Continental, da RAEM e dos países lusófonos.

a) [Revogada]

b) [Revogada]

c) [Revogada]

2. O Departamento de Promoção Económica e Comercial com os Mercados Lusófonos integra:

a) Divisão dos Projectos Económicos e Comerciais;

b) 市場推廣處。

三、經貿項目處的職權主要包括：

a) 為促進澳門特別行政區作為中國與葡語國家商貿合作服務平台，進行與經貿相關的研究、規劃及建議採取相應措施；

b) 收集及整理與葡語國家有關的投資項目，有系統地建立相關經貿資料庫，向企業發放及推廣與葡語市場投資環境相關的資訊，並提供拓展業務的支援服務；

c) 促進與葡語市場的經貿發展，確保與本地及外地公共部門聯繫，以協調向企業提供發展葡語市場所需的服務；

d) 負責澳門貿易投資促進局職權所需的正式語文翻譯工作；

e) 協調澳門貿易投資促進局在葡語國家的分支機構及其他形式代表處的活動。

四、市場推廣處的職權主要包括：

a) 協助推廣澳門特別行政區作為中國與葡語國家商貿合作服務平台的角色、組織或參與組織代表團前往中國內地或葡語國家考察、舉辦經貿推廣活動，尤其聯繫組織企業參與經貿會議及展覽、招商及考察活動；

b) 宣傳及推廣葡語國家市場、投資環境及發放經貿等資訊，促進中國內地、澳門與葡語國家企業之間的經貿合作及交流，並籌劃區域及國際性的聯合推廣工作。

#### 第八條 (研究及資料處)

一、研究及資料處是澳門貿易投資促進局屬下一個提供技術援助的組織，尤其負責經貿的研究及分析，以及向從事經貿活動的人士提供資料。

b) Divisão de Promoção de Mercados.

3. Compete à Divisão dos Projectos Económicos e Comerciais, designadamente:

a) Efectuar estudos e planeamento nas respectivas áreas económicas e comerciais e sugerir medidas a adoptar com vista a promover a RAEM como uma Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa;

b) Recolher e organizar os projectos de investimento relacionados com os Países de Língua Portuguesa, criar de forma sistemática a respectiva base de dados nas áreas económicas e comerciais, divulgar e publicitar, às empresas, as informações a respeito dos mercados e do ambiente de investimento nos Países de Língua Portuguesa e prestar serviços de apoio na exploração de negócios;

c) Promover o desenvolvimento económico e comercial com os Países de Língua Portuguesa, assegurar a ligação com os serviços públicos locais e do exterior com vista à articulação dos serviços prestados às empresas no que respeita ao desenvolvimento dos mercados dos Países de Língua Portuguesa;

d) Assegurar os trabalhos de tradução em línguas oficiais, necessários ao exercício das competências do IPIM;

e) Coordenar as actividades das sucursais e outros postos de representação do IPIM nos Países de Língua Portuguesa.

4. Compete à Divisão de Promoção de Mercados, designadamente:

a) Apoiar na promoção da função da RAEM como Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa; organizar delegações, ou participar na sua organização, para visitas de estudo à China Continental ou aos Países de Língua Portuguesa; realizar actividades de promoção económica e comercial contactando e organizando, especialmente, empresas para participar nas convenções e exposições comerciais e nas actividades de captação de negócios e visitas de prospecção;

b) Publicitar e promover os mercados e o ambiente de investimento dos Países de Língua Portuguesa, assim como divulgar as informações económicas e comerciais em referência, promover a cooperação e o intercâmbio empresarial entre a China Continental, a RAEM e os Países de Língua Portuguesa e planear os trabalhos de promoção conjunta no contexto regional e internacional.

#### Artigo 8.º

##### (Gabinete de Estudos e Documentação)

1. O Gabinete de Estudos e Documentação é a subunidade orgânica de apoio técnico do IPIM, designadamente no âmbito dos estudos e análise económica e comercial e da disponibilização de documentação aos agentes económicos e comerciais.

二、研究及資料處的職權主要包括：

- a) [.....]
- b) [.....]
- c) 對經貿政策進行分析，為落實政策提供意見；
- d) [.....]
- e) 編製澳門貿易投資促進局的工作方針、活動計劃和有關的執行報告；
- f) [.....]
- g) [.....]
- h) [.....]
- i) 為著澳門貿易投資促進局對外交往，提供澳門特別行政區及相關市場的經貿資料。

三、〔廢止〕

#### 第九條

(投資居留及法律廳)

一、投資居留及法律廳的職權主要是依照法律法規處理澳門特別行政區臨時居留許可的申請，並為有關申請的行政程序及法律程序提供輔助服務，執行臨時居留許可範疇的相關法律法規；以及分析和研究澳門貿易投資促進局法律方面的事項，提供法律技術支援。

二、投資居留及法律廳下設：

- a) 居留事務處；
- b) 法律事務處。
- c) 〔廢止〕
- d) 〔廢止〕

三、居留事務處的職權主要包括：

- a) 依照法律法規分析及處理澳門特別行政區臨時居留許可的申請，確保製定相關卷宗和開展相關的行政程序；
- b) 處理臨時居留許可申請的變更及執行臨時居留許可範疇的相關法律法規；
- c) 與其他公共機構聯繫，協調臨時居留許可申請的工作。

2. Compete ao Gabinete de Estudos e Documentação, designadamente:

- a) [...]
  - b) [...]
  - c) Proceder à análise das políticas económicas e comerciais e prestar opiniões sobre a sua implementação;
  - d) [...]
  - e) Elaborar as linhas de acção, o plano de actividades e o respectivo relatório de execução do IPIM;
  - f) [...]
  - g) [...]
  - h) [...]
  - i) Fornecer informações económicas e comerciais da RAEM e dos outros mercados relacionados, para os efeitos de promoção do intercâmbio do IPIM com o exterior.
3. [Revogada]

#### Artigo 9.º

##### (Departamento Jurídico e de Fixação de Residência)

1. Compete ao Departamento Jurídico e de Fixação de Residência, designadamente, processamento dos pedidos de fixação de residência temporária na RAEM de acordo com as disposições legais e regulamentares, prestação dos serviços de apoio aos procedimentos administrativos e jurídicos dos respectivos pedidos, implementação das leis e regulamentos respeitantes à autorização de fixação de residência temporária, análise e estudo dos assuntos jurídicos do IPIM e prestação do apoio técnico-jurídico.

2. O Departamento Jurídico e de Fixação de Residência integra:

- a) Divisão dos Assuntos de Fixação de Residência;
- b) Divisão dos Assuntos Jurídicos.
- c) [Revogada]
- d) [Revogada]

3. Compete à Divisão dos Assuntos de Fixação de Residência, designadamente:

- a) Analisar e processar os pedidos de autorização de fixação de residência temporária na RAEM de acordo com as leis e regulamentos vigentes, assegurando a instrução dos respectivos processos e o desenvolvimento dos procedimentos administrativos relacionados;
- b) Processar os pedidos de alterações em referência à fixação de residência temporária e proceder à aplicação das leis e regulamentos sobre a autorização de fixação de residência temporária;
- c) Contactar com outros serviços públicos para a coordenação dos trabalhos em relação aos pedidos de fixação de residência temporária.

四、法律事務處的職權主要包括：

a) 對澳門貿易投資促進局依職權履行職務提供法律意見，尤其是有關行政行為的合法性及行政合同的合法性方面的意見；

b) 對要求徵詢澳門貿易投資促進局意見的法規草案發表意見。

#### 第十條

(公共關係及對外合作廳)

一、公共關係及對外合作廳的職權主要是拓展澳門貿易投資促進局與澳門特別行政區及外地的政府機構、貿易投資促進機構、商會及同類組織等的聯繫，並協助澳門特別行政區工商界與之聯繫；研究及擬定與外地實體簽訂的協議書，並負責相關的協調、統籌及跟進工作；處理與澳門貿易投資促進局相關的投訴及意見。

a) [廢止]

b) [廢止]

c) [廢止]

二、公共關係及對外合作廳下設：

a) 公共關係及出版處；

b) 內地事務處。

三、公共關係及出版處的職權主要包括：

a) 負責澳門貿易投資促進局宣導工作，包括與澳門特別行政區及外地媒體溝通；

b) 與澳門特別行政區的公共機構、外地的政府機構、外國駐澳門特別行政區領事館及政府機關，以及各地商協會聯繫及溝通；

c) 確保澳門貿易投資促進局舉辦及參與活動的公關接待工作；

d) 確保澳門貿易投資促進局刊物、推廣宣傳單張及廣告的設計、製作及刊載。

四、內地事務處的職權主要包括：

a) 協調及管理澳門貿易投資促進局駐內地的聯絡處/代表處的日常工作，推進其開展業務；

4. Compete à Divisão dos Assuntos Jurídicos, designadamente:

a) Emitir pareceres jurídicos sobre o uso das competências atribuídas ao IPIM, em particular sobre a legalidade dos actos administrativos e dos contratos administrativos;

b) Elaborar pareceres do IPIM a pedido dos outros serviços competentes, sobre os projectos de leis e regulamentos relacionados.

#### Artigo 10.º

#### (Departamento das Relações Públicas e de Cooperação Externa)

1. Compete ao Departamento das Relações Públicas e de Cooperação Externa, designadamente, promover e desenvolver as ligações com os diversos serviços governamentais, instituições de promoção do comércio e do investimento, associações empresariais e organizações similares da RAEM e do exterior e ajudar a comunidade empresarial da RAEM a desenvolver ligações com as referidas entidades; proceder ao estudo e elaboração de acordos a celebrar com as entidades externas e assegurar a respectiva coordenação, planeamento e acompanhamento; lidar com as queixas e opiniões em relação aos trabalhos do IPIM.

a) [Revogada]

b) [Revogada]

c) [Revogada]

2. O Departamento das Relações Públicas e de Cooperação Externa integra:

a) Divisão das Relações Públicas e de Publicações;

b) Divisão para os Assuntos do Interior da China.

3. Compete à Divisão das Relações Públicas e de Publicações, designadamente:

a) Responsabilizar-se pelos trabalhos de promoção e publicidade do IPIM, incluindo a comunicação com os média da RAEM e do exterior;

b) Contactar e comunicar com as entidades públicas da RAEM, os organismos governamentais do exterior, os consulados e delegações governamentais do exterior acreditados na RAEM e as câmaras de comércio e associações comerciais das outras regiões;

c) Assegurar todos os arranjos protocolares e de acolhimento durante as actividades organizadas pelo IPIM, ou com a sua participação;

d) Assegurar a concepção e produção de publicações, panfletos informativos e anúncios do IPIM, assim como a sua publicação.

4. Compete à Divisão para os Assuntos do Interior da China, designadamente:

a) Coordenar e gerir os trabalhos diários dos Gabinetes de Ligação/Representação do IPIM no Interior da China e impulsionar o desenvolvimento das suas actividades;

- b) 向內地宣傳和推介澳門特別行政區的投資環境與營商優勢；
- c) 促進與內地在經貿方面的聯繫與互動，進一步深化兩地合作及交流；
- d) 協助澳門特別行政區企業開拓及發展內地市場，並提供諮詢和協助；
- e) 引導內地企業投資澳門特別行政區，促進澳門產業適度多元化發展；
- f) 協助內地企業利用澳門特別行政區的平台優勢，開拓葡語國家及其他海外市場。

### 第十一條

(行政及人力資源處)

一、行政及人力資源處的職權主要包括：

- a) 負責人事管理的行政事務，協助制定內部人力資源的發展及管理規劃；
- b) 組織各工作人員之個人檔案，並使之保存最新資料；
- c) 處理人員的報酬、津貼以及扣除的事務；
- d) 發佈職務命令和內部通告，並將之整理及存檔；
- e) 負責接待、一般文書處理及收發文件的登記工作；
- f) 支援各附屬單位的雜務及車輛接載工作，並監管有關的執行人員。

二、〔廢止〕

### 第十二條

(財政及財產處)

財政及財產處的職權主要包括：

- a) 核對、分類和處理收支文件，審查開支的合法性，確保遵循現行的公共財政管理制度及相關法律規定，並執行會計處理及出納活動；

b) Divulgar e promover o ambiente de investimento e vantagens na exploração de negócios na RAEM junto das diversas regiões do Interior da China;

c) Promover as ligações e interações económicas e comerciais com o Interior da China, aprofundando a cooperação e o intercâmbio bilaterais;

d) Apoiar as empresas da RAEM na exploração e desenvolvimento do mercado do Interior da China, prestando serviços de consultaria e assistência;

e) Orientar as empresas do Interior da China no seu investimento na RAEM, promovendo a diversificação adequada das indústrias de Macau;

f) Prestar apoio às empresas do Interior da China na sua exploração dos mercados dos PLPs e outros mercados ultramarinos através de capitalizar as vantagens da RAEM como plataforma.

### Artigo 11.º

#### (Divisão Administrativa e de Recursos Humanos)

1. Compete à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, designadamente:

- a) Responsabilizar-se pela gestão do pessoal e dos assuntos administrativos, prestar apoio na definição de planeamentos de desenvolvimento e de gestão de recursos humanos internos;
- b) Organizar e manter actualizados os processos individuais dos trabalhadores;
- c) Processar os assuntos relacionados com os vencimentos, subsídios e deduções dos trabalhadores;
- d) Promover a difusão, organização e arquivo das ordens de serviço e circulares;
- e) Responsabilizar-se pelos trabalhos de atendimento, processamento de expediente geral e registos de envio e recebimento dos documentos;
- f) Prestar assistência às outras subunidades nos serviços gerais e de transporte, supervisionando os trabalhadores encarregados dos respectivos trabalhos.

2. [Revogada]

### Artigo 12.º

#### (Divisão Financeira e de Patrimónios)

Compete à Divisão Financeira e de Patrimónios, designadamente:

- a) Autenticar, classificar e processar os documentos de receitas e despesas, apreciar a legalidade das despesas, assegurando a sua observância do actual Regime de Administração Financeira Pública e das respectivas leis e regulamentos, executar as operações de processamento contabilístico e de tesouraria;

- b) 確保財產管理、編製財產及設備清冊，使之保存最新資料；
- c) {.....}
- d) 負責設施、設備及車輛的保存、安全及保養工作；
- e) {.....}
- f) {廢止}
- g) {廢止}

- b) Assegurar a gestão de patrimónios, proceder ao inventário dos bens e equipamentos, mantendo-o sempre actualizado;
- c) [...]
- d) Assegurar a conservação das instalações, equipamentos e automóveis e os trabalhos relacionados com a sua segurança e manutenção;
- e) [...]
- f) [Revogada]
- g) [Revogada]

第十三條  
(電腦資訊處)

電腦資訊處的職權主要包括：

- a) {.....}
- b) {.....}
- c) {.....}
- d) {.....}
- e) {.....}
- f) {.....}”

二、經第79/2004號及第12/2008號經濟財政司司長批示修改的第1/2001號經濟財政司司長批示核准的《澳門貿易投資促進局內部規章》第二十三條所指的人員編制，由附於本批示並屬其組成部分的附表替代。

三、廢止經第79/2004號及第12/2008號經濟財政司司長批示修改的第1/2001號經濟財政司司長批示核准的《澳門貿易投資促進局內部規章》第七條、第九——A條及第十三——A條。

四、本批示自二零一八年一月一日起生效。

經濟財政司司長 梁維特

附件

澳門貿易投資促進局人員編制  
(《澳門貿易投資促進局內部規章》第二十三條)

職級	職位
高級經理	6
經理	16

Artigo 13.º

(Divisão de Apoio Informático)

À Divisão de Apoio Informático compete, designadamente:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]»

2. O quadro do pessoal referido no artigo 23.º do Estatuto Privativo do IPIM, aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2001, com a nova redacção dada pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2004 e n.º 12/2008, é substituído pela tabela anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante do despacho.

3. São revogados os artigos 7.º, 9.º-A e 13.º-A do Estatuto Privativo do IPIM, aprovado pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 1/2001, com nova redacção dada pelos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.º 79/2004 e n.º 12/2008.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2018.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

ANEXO

Quadro de pessoal do IPIM  
(a que se refere o artigo 23.º do Regulamento Interno do IPIM)

Categorias	Lugares
Director	6
Director-adjunto	16

職級	職位
高級技術員	94
技術員	30
助理技術員	48
行政文員	15
輔助人員	15
<b>總數</b>	<b>224</b>

Categorias	Lugares
Técnico superior	94
Técnico	30
Adjunto-técnico	48
Administrativo	15
Auxiliar	15
<b>Total</b>	<b>224</b>

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 127/2017 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經七月二十九日第42/96/M號法令、十一月十七日第47/97/M號法令及第26/2016號行政法規修改的八月二十八日第45/95/M號法令第四十七條，以及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第二款，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、旅遊學院開辦授予文憑及學士學位的課程的學費如下：

學生所屬國家或地區	每年學費 (澳門幣)	每一學分的學費 (澳門幣)
中國	澳門特別行政區	24,000.00
	內地	28,800.00
	台灣	28,800.00
	香港特別行政區	28,800.00
其他國家或地區	37,400.00	1,270.00

二、本批示自公佈日起生效，並適用於2018/2019學年起入讀旅遊學院的學生。

二零一七年十二月十一日

社會文化司司長 譚俊榮

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 127/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 47/97/M, de 17 de Novembro, e pelo Regulamento Administrativo n.º 26/2016, e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Os preços das propinas dos cursos que conferem diplomas e grau de licenciatura ministrados pelo Instituto de Formação Turística, doravante designado por IFT, são os seguintes:

País ou região de origem dos estudantes	Preço das propinas anuais (em patacas)	Preço da propina por unidade de crédito (em patacas)
China	Região Administrativa Especial de Macau	24.000,00
	Interior da China	28.800,00
	Taiwan	28.800,00
	Região Administrativa Especial de Hong Kong	28.800,00
Outros países e regiões	37.400,00	1.270,00

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação, sendo aplicável aos alunos que comecem a frequentar o IFT a partir do ano lectivo 2018/2019.

11 de Dezembro de 2017.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng.*



印務局

Imprensa Oficial

每份售價 \$70.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 70,00